



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 007/2018, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, brasileiro, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018**, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág.409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-000, telefones: (86) 3085-1054 / 99978-7373, e-mail: seletiv@bol.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 194.248.843-20, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **Processo SEI Nº 0000957-52.2020.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 2 de maio de 2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, ou seja, com valor anual estimado da contratação de **R\$ 304.108,24 (trezentos e quatro mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no **art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Nona** do contrato em questão e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº Nº **0000957-52.2020.6.18.8000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada deverá apresentar nova garantia contratual, nos termos da **Cláusula Décima Oitava** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 26 de março de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 26/03/2020, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 27/03/2020, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 27/03/2020, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923234** e o código CRC **B2030738**.